

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

001960871.00-14 LA VIOLLA MINEIRA RESTAURANTE LTDA. - ME
001665750.00-50 FLAVIA KIDS MODA INFANTIL LTDA. - ME
001985221.00-09 ERNANI MELLO SANTOS
001712488.00-50 NILDA DAS GRACAS DE JESUS-MINERA-DORA - ME
001529558.00-83 ILZA MARIA BOTELHO PARRA REIS - ME
001066513.00-23 GOVAL VEICULOS LTDA - ME
001867118.00-18 AROMA PERFUMARIA LTDA - ME
001932751.00-03 ADF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME
372337446.00-96 WELISSON OTAVIO DE OLIVEIRA - ME
002457558.00-31 MARLON DOUGLAS MACHADO MORAES
11142549674
277306714.00-38 GEMS CALIBRE’S LTDA - ME
001566646.00-56 TIAGO MELLO 08440130643
002122343.00-57 IBITURUNA PISCINAS LTDA - ME
277011165.00-48 RODRIGUES FREITAS ELETRO LTDA - ME
002231083.00-54 HORLANDINO RIBEIRO NETO - EPP
002128223.00-34 J.C CLORIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
002525303.00-26 ANA PAULA DOS SANTOS PEYERL
11112516905
Quinta-feira, 9 de Julho de 2015.
Chefe de Unidade: Paulo Carneiro Júnior

**09 718961 - 1**

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA/Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, cientificado da lavratura do Auto de Inicio de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.0000112548.28 de 23/06/2015, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 2º andar – Centro – Muriaé – MG, constando neste o período a ser fiscalizado de 01/05/2013 a 11/03/2015.

APL PISCINAS DE MURIAÉ LTDA. - ME
I.E: 002.142.674.00.93
CNPJ: 18.052.538/0001-05
RUA: Rua Gerazina Paulina Matos, nº. 210, Boa Vista, Muriaé, MG – CEP: 36.880-000
Muriaé, 09 de julho de 2015.
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/ Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA/Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, cientificado da lavratura do Auto de Inicio de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000011382.75 de 27/03/2015, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 2º andar – Centro – Muriaé – MG, constando neste o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2013.
SCAYNERS CLUB INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME
I.E: 001756783.00-60
CNPJ: 39218672000375
RUA do Vermelho, S/N – Km 2,2 - Muriaé, MG - CEP: 36.880-000
Muriaé, 09 de julho de 2015.
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/ Muriaé.

**09 718963 - 1**

## SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº. 10.000012697.79 de 06/07/2015, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/ MG, para apresentação imediata, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 9º Andar – Centro - Uberlândia/MG:

Notas fiscais de entrada e saída emitidas pelo contribuinte;
DAE de recolhimento do ICMS sobre operações próprias.
Sujeito Passivo: Ciamex Exportadora Mineira de Café Ltda
CNPJ: 03.726.291/0001-98
Endereço: Av. Faria Pereira, nº 3574- sala 03 e 04 – Distrito Industrial. 38.740-000 – Patrocínio – MG.
Uberlândia, 09 de julho de 2015.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-55
Delegado Fiscal - Receita Estadual

**09 718965 - 1**

## SRF II - Varginha

SRF/II-VARGINHA AF/3º NÍVEL – JACUTINGA INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado da lavratura do Auto de Infracção abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua América Pradão, 536, Centro, Jacutinga/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão serão passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei nº 14.937/2003. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Auto de Infracção/PTA Nº: 01.000269264-72
Sujeito Passivo: SANDRA LUCIA NICCIOLI BANDEIRA - ME
INSC. ESTADUAL.: 001.586722.0001
Endereço: AV. Sen. Luiz Lisboa, 81, Box 14 – Centro – Jacutinga/MG. Jacutinga, 09 de julho de 2015.
José Estadeu Maximiano
Chefe da AF/3º Nível/Jacutinga - Masp. 339.830-2

**09 718966 - 1**

## Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Henrique Pereira Dourado

PORTARIA Nº 06/2015

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011; Lei Estadual nº 21.077, de 27/12/2013; Decreto Estadual nº 45.683, de 09/08/2011; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 08/05/1990; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 44.446, de 24/02/2014; Portaria 70/2011, de 10/08/2011; Portaria 91/2011, de 15/09/2011; Portaria 128/2011, de 06/12/2011; Portaria 45/2012, de 05/09/2012 e Portaria 13/2014, de 14/03/2014, e Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização do Plano de Jogo: nº. 382 – JOGO LEGAL – SÉRIE 1 – Cor: Azul e SÉRIE 2 – Cor: Amarelo da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, RESOLVE: CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Estabelecer as normas para comercialização do Plano de Jogo: nº. 382 – JOGO LEGAL – SÉRIE 1 – Cor: Azul e SÉRIE 2 – Cor: Amarelo, conforme disposto nesta portaria. Art.2º O Plano de Jogo, a que se refere o art. 1º, será operacionalizado pela empresa Brasil Controle de Jogos Ltda - ME, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG, sendo comercializado no âmbito do Estado de Minas Gerais.CAPITULO II DOS PLANOS DE JOGOS Seção I Da Emissão e Estrutura de Premiação Art. 3º Serão emitidos 1.000.000 (um milhão) de cartões, assim distribuídos: 500.000 (quinhentos mil) cartões no plano de jogo nº. 382 – Jogo Legal – Série 1 – Cor: Azul e 500.000 (quinhentos mil) cartões na Série 2 – Cor: Amarelo, com a seguinte estrutura de premiações:
1 - A estrutura de premiação do Plano de Jogo nº 382 – JOGO LEGAL – Série 1 – Cor: AZUL e Série 2 – Cor: AMARELO, prevê um total de 180.822 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e dois) prêmios, sendo assim distribuídos: a)02 (dois) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b)220 (duzentos)

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

prêmios de R\$100,00 (cem reais); c)600 (seiscentos) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais); d)2.000 (dois mil) prêmios de R\$30,00 (trinta reais); e)3.000 (três mil) prêmios de R\$20,00 (vinte reais); f)10.000 (dez mil) prêmios de R\$10,00 (dez reais); e g)165.000 (centos e sessenta e cinco mil) prêmios de R\$ 1,00 (um real).Seção II Do Preço e Comissões Art. 4º O preço do Plano de Jogo 382 – JOGO LEGAL – Série 1 – Cor: AZUL e Série 2 – Cor: AMARELO será de 1.000.000,00 (um milhão de reais).§ 1º O plano de jogo deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega, pelo agente lotérico licenciado.§ 2º O preço unitário do cartão instantâneo do Plano de Jogo 382 – JOGO LEGAL – Série 1 – Cor: AZUL e Série 2 – Cor: AMARELO, para o consumidor final, será de R\$1,00 (um real); Art.5º Serão deduzidos do preço previsto no art. 4º, na aquisição do Plano de Jogo 382 – JOGO LEGAL – Série 1 – Cor: AZUL e Série 2 – Cor: AMARELO, os valores descritos nas tabelas abaixo:

Deduções/Descrição - Plano de Jogo 382 – JOGO LEGAL – Série 1 – Cor: AZUL e Série 2 – Cor: AMARELO	Valor R\$
Comissão do agente lotérico licenciado 28% para aquisição do plano com pagamento à vista.	<b>280.000,00</b>
Comissão do agente lotérico licenciado 26% para aquisição do plano com pagamento a prazo.	<b>260.000,00</b>
220 (duzentos e vinte) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	<b>22.000,00</b>
600 (seiscentos) prêmios de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	<b>30.000,00</b>
2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	<b>60.000,00</b>
3.000 (três mil) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	<b>60.000,00</b>
10.000 (dez mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	<b>100.000,00</b>
165.000 (cento e sessenta e cinco mil) prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	<b>165.000,00</b>
8 <span> </span> % Publicidade com pagamento à vista e a prazo.	<b>80.000,00</b>

Seção III Das Comercializações Art.6º O agente lotérico licenciado deverá efetuar o pagamento do Plano de Jogo nº 382 – JOGO LEGAL – Série 1 – Cor: AZUL e Série 2 – Cor: AMARELO, à LEMG, da seguinte forma:
I -Pagamento à vista, R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega;
II - Pagamento a prazo, R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 02 (duas) parcelas de 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), sendo a 1ª parcela em até 30 dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 dias após a compra, impreterivelmente.
§ 1º Os valores contidos nos incisos I e II compoem-se de 02 (dois) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Imposto de Renda, Impressão e Renda Bruta, para cada plano.
§ 2º A venda à vista ou a prazo dos cartões a que se referem os incisos I e II do art. 6º, tem caráter irrevogável e irretirável, salvo vício redibitório, perante qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG.
Seção IV Das Garantias Art. 7º A entrega dos cartões do plano de jogo em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraídos, conforme estabelecido na Portaria 70/2011.Seção V Dos Premiados Art.8º O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$ 100,00 (cem reais) será de responsabilidade exclusiva do agente lotérico licenciado/revendedor.§ 1º O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 100,00 (cem reais) acarretará o descrescimento do agente lotérico licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006;§ 2º Em havendo o descresciamento de que trata o caput, a LEMG efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) aujizando a competente ação em desfavor do agente lotérico/revendedor, com base no art. 402 do Código Civil.Art.9º Os 2 (dois) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constantes no plano de jogo, deverão ser resgatados pelo ganhador na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral

### SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2015 – 11

da LEMG. Art.10º A Prescrição dos prêmios do plano de jogo, objetos desta portaria, ocorrerá em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.Art.11º O agente lotérico licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.15 da Seção II - Premiados, da Portaria 70/2011; Art.12º Os prêmios prescritos/não pagos (em dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento. Seção V Da Validade do Plano de Jogo Art.13º O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação. Parágrafo único – O prazo, a que se refere o caput, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 14º O prazo a que ser refere o caput do art. 13 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do agente lotérico licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata o caput, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VI Da Publicidade Art. 15º O agente lotérico licenciado deverá:
I - Apresentar a proposta de plano de publicidade ao Diretor-Geral da LEMG, para prévia autorização e aprovação, contendo layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização.
II - O agente lotérico licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor-Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias corridos da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 08 de Julho de 2015. Henrique Pereira Dourado Diretor-Geral.

**09 718962 - 1**

# Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

## Expediente

<p>Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 040/2015</p> <p>Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>Processados: A. S. R., MASP: 376929-61, C. A. N., MASP: 905493-3, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotados no Comando de Operações Especiais (COPE) e A. F. T., MASP 351455-1, lotada na Penitenciária José Maria Alkmin, unidades integrantes da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.</p> <p>Comissão Processante: Presidente – Marcelo Ferreira Gomes</p> <p>Membros: Juscelino Domingos Rodrigues e Carolina Prado Bustamante</p> <p>Belo Horizonte, 09 de julho de 2015. Kátiuscia Fagundes</p> <p>Fernandes Corregedora da SEDS/Extrato de Portaria/ CORREGEDORIA/SUASE/PAD nº 009/2015</p> <p>Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>Processado: R. A. A., Masp: 389 931-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Internação Provisória Dom Bosco, em Belo Horizonte/MG, unidade integrante da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, da Secretaria de Estado de Defesa Social.</p> <p>Comissão Processante: Presidente – Romulo Cristiano Mauricio de Souza.</p> <p>Membros: Adriano de Oliveira Ramos e Rafael Wesley de Castro Viana.</p> <p>Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.</p> <p>KATÍUSCIA FAGUNDES FERNANDES Corregedora da SEDS</p>	
<b>09 718794 - 1</b>	

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL justifica, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Rodrigo Morais Fernandes	4	Responsável pela Assessoria de Integração das Inteligências do Sistema de Defesa Social – AID – tendo por finalidade executar as atividades administrativas e de secretaria executiva do Conselho Gestor do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – SEISP-MG –, competindo-lhe: exercer a coordenação central e promover a integração da atividade de inteligência de segurança pública, desenvolvimento no âmbito do SEISP-MG; executar as atividades administrativas e de secretaria executiva do Conselho Gestor do SEISP-MG; auxiliar o Presidente do Conselho Gestor do SEISP-MG no encaminhamento das ações deliberadas, bem como contribuir com a evolução e o aprimoramento do SEISP-MG, em articulação com as unidades governamentais responsáveis; acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades do GISP; promover a execução de cursos, seminários e visitas técnicas visando à capacitação de pessoal no que se refere à execução das atividades de inteligência; prestar assessoramento na elaboração de convênios e acordos de cooperação relacionados às atividades de inteligência; acompanhar e difundir ao SEISP-MG a legislação atualizada relacionada à inteligência; auxiliar os processos de atualização e revisão doutrinária; apoiar a coordenação do Disque Denúncia Unificado – DDU – e emanar diretrizes atinentes à gestão das informações; assessorar o Secretário de Estado de Defesa Social na tomada de decisões, no âmbito da sua competência; representar a SEDS nos fóruns e instâncias técnicas do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública – SISP; assessorar na elaboração do Plano Estadual de Inteligência; e propor, em conjunto com as demais unidades responsáveis, a implementação de soluções tecnológicas para o aperfeiçoamento da capacidade de captação, processamento e disseminação de informações e conhecimentos no âmbito do SEISP-MG. Coordenador Substituto da Comissão Estadual de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 no Estado de Minas Gerais – COESGE/MG, conforme publicação do DOU de 06/07/2015; Suplente do Secretário da SEDS no Núcleo de Articulação MINAS 2016 (Decreto nº: 46.743 de 15/04/2015), conforme ofício GAB.SEDS nº 1122/2015; Responsável pela SEDS junto à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado – FICCO – Acordo de Cooperação Técnica publicado no DOU de 18/12/2013	Apoio a Administração Pública
Giovani Rodrigues Santiago Belloni	3	Responsável por dirigir as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados para o indicador: “taxa de motins, rebeliões e fugas”; “percentual de presos condenados trabalhando”; “índice de gastos com serviços de utilidade pública”, no Presídio Antônio Dutra Ladeira.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional
Joubert Domingos da Fonseca	3	Responsável por dirigir as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados para o indicador: “taxa de motins, rebeliões e fugas”; “percentual de presos condenados trabalhando”; “índice de gastos com serviços de utilidade pública”, Presídio Antônio Dutra Ladeira.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional
Luciano Drumond de Souza	1	Responsável por dirigir as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados para o indicador: “taxa de motins, rebeliões e fugas”; “percentual de presos condenados trabalhando”; “índice de gastos com serviços de utilidade pública”, Presídio Antônio Dutra Ladeira.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional
Odelson Alves Pinheiro Junior	3	Responsável por dirigir as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados para o indicador: “taxa de motins, rebeliões e fugas”; “percentual de presos condenados trabalhando”; “índice de gastos com serviços de utilidade pública”, Presídio Antônio Dutra Ladeira.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional
Rodrigo Clemente Malaquias	3	Responsável por dirigir as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados para o indicador: “taxa de motins, rebeliões e fugas”; “percentual de presos condenados trabalhando”; “índice de gastos com serviços de utilidade pública”, Presídio Antônio Dutra Ladeira.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional

Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.

Bernardo Santana de Vasconcellos
Secretário de Estado de Defesa Social

**09 719014 - 1**

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, os servidores:

MaSP 1282781-2, Luis Henrique de Souza referente ao Cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social – Auxiliar Administrativo, de Presídio de Itajuba, para Presídio de São Lourenço.

MaSP 1390520-3, Elenir Garcia de Oliveira Silva referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para Presídio de Caratinga.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.
Bernardo Santana de Vasconcellos
Secretário de Estado de defesa Social

**09 719003 - 1**

05/2013 em 04/02/2015 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1º instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99). Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Varginha, 08 de Julho de 2015.
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Varginha

**09 718546 - 1**

DECISÃO FINAL
Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 010/2013
A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento FORÇA QUÍMICA LTDA, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 010/2013 (fl. 020) em 25/07/2014 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), quais sejam: ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE 1.000 UFEMG’s (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais). Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Belo Horizonte, 08 de julho de 2015.
Etelvina Maria Alves
Coordenadora de Vigilância Sanitária
NUVISA-SRS/BH

**09 718547 - 1**

#### DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº. 005/2011
A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Clínica Terapêutica Paraiso S/C Ltda., estabelecida à Rua Panorama, nº 13, Chácara Paraiso, Caldas/ MG, CEP: 37.780-000 / Tel. (35) 3722-1710, inscrita no CNPJ sob o número 10.427.830/0001-53, atividade: comunidade terapêutica, foi notificado da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2011 (fls. 93-99) em 28 de abril de 2015 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), quais sejam:

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fausto Pereira dos Santos

## Expediente

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 05/2013.
A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Varginha, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Peloso Melo e Cia Ltda, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº

Varginha, 08 de Julho de 2015.

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Varginha

**09 718545 - 1**